

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ 63.762.033/001-99

LEI Nº 318/2005/GAB-PM CNR.

“Autoriza o executivo Municipal a pagar Gratificação de incentivo a formação aos servidores e dá outras providências”.

ANTONIO JOSE MARQUES, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar Gratificação de Incentivo a formação aos servidos na seguinte proporção:

I – A gratificação de que trata este artigo será de até 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do servidor.

Art. 2º - O servidor deverá apresentar a Seção de Recursos Humanos, comprovante de matrícula e comprovante de pagamento das mensalidades.

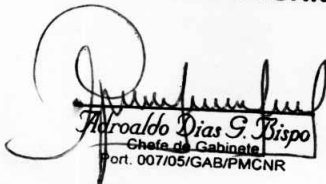
Art. 3º - O valor da Gratificação não poderá ultrapassar o valor da mensalidade escolar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2005.


Antonio Jose Marques
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 31 / 05 / 05 CONF.
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA


Alroaldo Dias G. Bispo
Chefe de Gabinete
ort. 007/05/GAB/PM CNR



**ESTADO DE RONDÔNIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 034 , DE (09) DE AGOSTO DE 2006

PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 09/08/06 CONF.
O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA

**“REGULAMENTA O INCISO I DO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 318/2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Antônio José Marques
CHEFE DE GABINETE
ART. 87 DO TUC/ORGANIZACAO

ANTÔNIO JOSÉ MARQUES, Prefeito do
Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas prerrogativas e
atribuições previstas na Lei Orgânica do Município,

Resolve baixar o seguinte

DECRETO

Artigo 1º- Fica estipulado como 20% (vinte por cento)
sobre o salário base do servidor a gratificação de que trata o inciso I, do
art. 1º da Lei Municipal nº 318/2005.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2006.

Paço da Prefeitura Municipal de Campo Novo, aos 09
(nove) dias, do mês de agosto de 2006.

Antônio José Marques
ANTÔNIO JOSÉ MARQUES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Campo
Novo de Rondônia
RECEBIDO
09 AGO 2006
Visto